

**INSTRUMENTO CONTRATUAL**

CONTRATO N.º 104 /2018  
CARTA CONVITE N.º 31/2018  
EDITAL N.º 135/2018  
PROCESSO N.º 7529/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA RRD SERVIÇOS DE  
SONORIZAÇÃO LTDA.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNERÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Turismo **Sr. LUIZ ANTONIO BISCHOF**, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.391.207-X e do CPF/MF n.º 501.064.738-91, e de outro lado a empresa **RRD SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Rosa, 64, Travessão – Caraguatuba/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.305.499/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. Paloma de Siqueira Santos, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 487641851 e do CPF/MF sob o n.º 446.638.728-97, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Carta Convite n.º 31/2018 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de empresa para Locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos no município**, conforme especificação constante no ANEXO I, que integra o presente Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

**2.1.** A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme Memorial Descritivo constante no Anexo I;

**2.2.** Os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros cabíveis a espécie, oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

ASC



167<sup>a</sup>

2.4. Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

2.5. A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

3.1. O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), observados os preços do presente contrato;

3.2. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

3.3. Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.4. Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS

4.1. O prazo do presente contrato é de 20 (vinte) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

### CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO

5.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	2018
TURISMO	328-13.01.23.695.0012.2.020.339039.01.1100000	R\$ 18.200,00
	328-13.01.23.695.0012.2.020.339039.01.1100000	R\$ 18.200,00
	328-13.01.23.695.0012.2.020.339039.01.1100000	R\$ 11.200,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 47.600,00</b>

5.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal:

a) Comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais (FGTS, INSS e IRRF).

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

6.1. Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

du  
AB  
B

168<sup>2</sup>**CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

7.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

7.2.1. Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

7.2.2. Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

7.3. Fica definido como **Gestor do Contrato** o responsável pela Secretaria Municipal de Turismo.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

8.1. As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as clausulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP,

04 JUL 2018

  
**DELICIO JOSÉ SATO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**LUIZ ANTONIO BISCHOF**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO**  
**RRD SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA**  
**CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**  
**CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO**  
**RG. 06.672.433-7**  
**ANA PAULA LEITE FELIX**  
**RG. 40.816.182-6**

169<sup>a</sup>**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	<p>LOCAÇÃO DE ESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA 17ª FESTA DA MANDIOCA DE 05 A 08/07/18, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO:</p> <p>LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM:</p> <p>04 CAIXAS DEFINIÇÃO; 04 CAIXAS GRAVES, 01 CONSOLE MIXER DE 32; 01 EQUALIZADOR ESTÉREO DE 31 BANDAS; 01 DIVISOR OU PROCESSADOR ESTÉREO; 04 CANAIS DE COMPRESSOR; 06 CANAIS DE NOISE GATE; 02 CANAIS DE EQUALIZADOR GRÁFICO; 02 PROCESSADORES DE EFEITO. 08 CANAIS DE EQUALIZADOR; 31 BANDAS; 02 CANAIS COMPRESSORES; 02 CANAIS NOISE GATE; 01 EFEITO; 01 KIT DRUM PARA BATERIA; 01 KIT DRUM PARA PERCUSSÃO; 06 VIAS DE FONE; 04 MONITORES PASSIVOS; 06 DIRECT BOX; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 10 PEDAIS PARA MICROFONE; 10 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO SEM BATERIAS; 01 MULTICABO; POTÊNCIAS COMPATÍVEIS AO PA E MONITORES; PONTOS DE AC 120V NO PALCO; 01 TÉCNICO DE SOM; 01 APARELHO DE DVD.</p> <p>LOCAÇÃO DE PALCO: PALCO COBERTO MEDINDO 06X04X1,00M.</p> <p>LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: 12 REFLETORES PAR 64 – FOCO 5; 10 REFLETORES PAR LEDS; 02 SET LIGHT; CABOS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.</p> <p>LOCAÇÃO DE TENDAS: TENDA 10X10 LONA BRANCA E CALHA.</p>	R\$ 11.200,00







PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

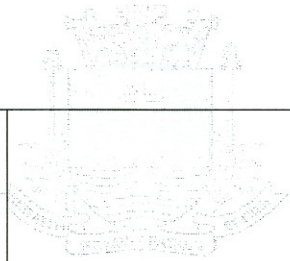
171<sup>a</sup>

08 CANAIS DE EQUALIZADOR; 31 BANDAS; 02 CANAIS COMPRESSORES; 02 CANAIS NOISE GATE; 01 EFEITO; 01 KIT DRUM PARA BATERIA; 01 KIT DRUM PARA PERCUSSÃO; 06 VIAS DE FONE; 04 MONITORES PASSIVOS; 06 DIRECT BOX; 01 AMPLIFICADOR PARA BAIXO; 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA; 10 PEDAIS PARA MICROFONE; 10 MICROFONES COM FIO; 01 MICROFONE SEM FIO SEM BATERIAS; 01 MULTICABO; POTÊNCIAS COMPATÍVEIS AO PA E MONITORES; PONTOS DE AC 120V NO PALCO; 01 TÉCNICO DE SOM; 01 APARELHO DE DVD.

LOCAÇÃO DE PALCO:  
PALCO MEDINDO 06X04X0,50M  
50 PEÇAS DE GRADIL 2MTSX1MTS=100 MTS

LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:  
12 REFLETORES PAR 64 – FOCO 5; 10 REFLETORES PAR LEDS; 02 SET LIGHT; CABOS COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO; 01 MÁQUINA DE FUMAÇA; 01 TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO.

LOCAÇÃO DE TENDAS:  
COBERTURA 10X12 (LONA BRANCA E CALHA



VALOR GLOBAL: R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)





172

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**CONTRATADO:** RRD SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO LTDA**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 104 /2018**OBJETO:** Contratação de empresa para Locação de estruturas e equipamentos para realização de eventos no município.**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: UBATUBA, 04 JUL 2018**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome DELCIO JOSÉ SATO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 110.529.178-28 RG: 20.609.175-8

Data de Nascimento: 12/05/1970

Endereço residencial completo: Rua Canjarana, 161, Condomínio Residencial Park Hills, Horto Florestal, Ubatuba/SP. CEP 11680-000

E-mail institucional expedaeg@gmail.com

E-mail pessoal: satoadvogado@uol.com

Telefone(s): (12) 3834-1000/3834-1064

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:****Pelo CONTRATANTE:**

ASC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**

173<sup>a</sup>

Nome: LUIZ ANTONIO BISCHOF

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO

CPF: 501.064.738-91 RG: 5.391.207-X

Data de Nascimento: 31/07/1951

Endereço residencial completo: Av. Dona Maria Alves, 574, Centro, Ubatuba/SP - CEP 11680-000

E-mail institucional: luizbischof@ubatuba.sp.gov.br

E-mail pessoal: mandora@mandora.com.br

Telefone(s): (12) 3834-1000 / 3834-9007

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Paloma de Siqueira Santos

Cargo: Proprietária

CPF: 446.632.728-94 RG: 48.764.185-3

Data de Nascimento: 28 / 12 / 1993

Endereço residencial completo: Rua: Pedro Gonçalves Leite s/n. Perequêmun

E-mail institucional: mandorasom@bol.com.br

E-mail pessoal: palmasiqueira@gmail.com

Telefone(s): 99272-8418

Assinatura: Paloma Siqueira

**Advogado:**

(\*) **Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.**

